

**EDITAL Nº 06/2020 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS  
INTERPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES VOLTADOS À POPULAÇÃO  
EM SITUAÇÃO DE RUA EM JUIZ DE FORA E GOVERNADOR VALADARES**

A Pró-Reitora de Extensão (PROEX) da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFJF, torna público o presente edital piloto e convida os docentes efetivos ou substitutos, técnico-administrativos em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF e professores convidados a apresentarem propostas de novos projetos interprofissionais e interdisciplinares na modalidade de Extensão, com solicitação de bolsas, para o Programa de Apoio a Projetos Interprofissionais e Interdisciplinares voltados à População em Situação de Rua em Juiz de Fora e Governador Valadares, de acordo com as condições e vigência contidas neste edital.

## **1. OBJETIVO**

1.1 Este edital piloto busca iniciar uma nova modalidade de apoio a projetos de extensão que tenham como caráter a interprofissionalidade e a interdisciplinaridade por meio do desenvolvimento de ações voltadas à população em situação de rua em Juiz de Fora e Governador Valadares, a serem coordenados por servidores docentes, técnico-administrativos e professores convidados da UFJF, lotados nos *campi* Juiz de Fora e Governador Valadares, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação da UFJF, fortalecendo a ação transformadora da extensão no trato das expressões da questão social e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas e sociedade.

1.2 Neste programa, os projetos deverão prever, em uma única proposta, ações interprofissionais e interdisciplinares voltadas à população em situação de rua que busquem contribuir para o acesso a direitos sociais, como saúde, educação, moradia, alimentação, emprego e renda, dentre outros. A proposta deverá envolver equipes vinculadas a, pelo menos, 2 (duas) unidades acadêmicas e 3 (três) diferentes departamentos da UFJF com participação de docentes lotados nessas instâncias.

## **2. MODALIDADES**

No âmbito deste edital, serão apoiados projetos de extensão interprofissionais e interdisciplinares conforme definição expressa na Resolução 04/2018 – CONEXC/UFJF, descrita no item 2.1.

2.1 **Projeto:** conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido de um programa a que se vincule; limitado em um prazo determinado; dele deve resultar um produto que concorra para realizar o objetivo geral do programa e para a expansão ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

2.2 O Projeto aprovado neste edital estará vinculado ao “Programa de Apoio a Projetos Interprofissionais e Interdisciplinares voltados à População em Situação de Rua em Juiz de Fora e Governador Valadares”.

## **3. APOIO**

### **3.1 DA CONCESSÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

3.1.1 Serão concedidas 20 (vinte) bolsas de extensão, financiadas com recurso de Emenda Parlamentar, aos projetos propostos pelos docentes, técnico-administrativos em educação e professores convidados das diferentes Unidades Acadêmicas e setores em Juiz de Fora e Governador Valadares, assim distribuídas: 12 (doze) bolsas para projeto do Juiz de Fora e 8 (oito) bolsas para projeto do campus de Governador Valadares.

3.1.2 As bolsas da modalidade Extensão terão duração de 12 (doze) meses, de acordo com a vigência prevista no edital e disponibilidade orçamentária da UFJF.

3.1.3 Serão contemplados neste edital 2 (dois) projetos: 1 (um) projeto melhor classificado do campus Juiz de Fora e 1 (um) projeto melhor classificado do campus de Governador Valadares.

#### 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1.A submissão da proposta do projeto será realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma SIGA-Extensão, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2020.

4.2 A submissão da proposta será efetivada somente mediante os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento completo do formulário de Proposta de Projeto no SIGA/Extensão, no ícone Projetos.
- b) Anexação dos documentos necessários na plataforma SIGA-Extensão, conforme o item 4.3;
- c) Indicação da opção do edital 06/2020 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS INTERPROFISSIONAIS E INTERDISCIPLINARES VOLTADOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA;
- d) Submissão eletrônica da proposta, em guia específica para este fim na plataforma SIGA-Extensão.

4.3 Caberá ao coordenador anexar na plataforma SIGA-Extensão os documentos abaixo relacionados:

a) Plano de Trabalho para discente(s) bolsista(s) de graduação, de cada área a ser trabalhada no projeto observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as bolsas solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Bolsistas”, plano de trabalho específico;

b) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários”, plano de trabalho específico;

c) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de pós-graduação, observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de pós-graduação solicitadas, deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Pós-Graduação”, plano de trabalho específico;

d) Plano de Trabalho para discente(s) voluntário(s) de ensino médio (júnior), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de voluntário(s) de ensino médio (júnior), deverá ser anexado na Guia DESCRIÇÃO, no item “Planos de Trabalho dos Voluntários – Ensino Médio”, plano de trabalho específico;

e) Plano de Atividades para Colaborador(es) Externo(s) Voluntário(s), observadas as atividades de extensão necessárias para a consecução do projeto (conforme modelo disponível na página da PROEX e acessado pelo link <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 3). Para as vagas de colaboradores externos solicitados, deverá ser anexado na Guia EQUIPE, no item “Planos de Atividades dos Colaboradores Externos”, plano de atividade específico. O número de colaboradores externos permitido não poderá exceder o quantitativo de integrantes do projeto oriundos da UFJF;

f) Carta de anuência de parceiro externo, em caso de indicação de parceiro(s) externo(s), preenchida com os dados do parceiro e gerada pelo SIGA-EXTENSÃO na guia PARCEIROS. A carta gerada deverá ser

assinada pelo representante do parceiro e anexada ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO. Para cada parceiro externo indicado, é necessária a anexação da respectiva carta de anuência.

g) Em caso de parceiro(s) externo(s), ofício assinado pelo coordenador da proposta e direcionado à PROEX, solicitando dispensa de chamamento público pelo fato de o parceiro externo atender às seguintes exigências: ser instituição/empresa pública ou instituição privada sem fins lucrativos e que tenha manifestado a demanda previamente. O ofício deverá ser anexado na guia SUBMISSÃO. A não anexação deste documento inviabiliza a tramitação do acordo de cooperação com os parceiros externos indicados.

h) Em casos de propostas que possuam financiamento por meio de recursos externos ou recebimento de inscrições pagas, o coordenador deverá anexar na aba “PLANILHA – FADEPE” em um único arquivo digitalizado, a planilha de custos e a planilha de cálculo de ressarcimento à fundação (PCR), ambas aprovadas e assinadas pela FADEPE. A PCR é fornecida pela FADEPE junto com a planilha de custos revisada e aprovada.

i) Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário. O parecer deve ser anexado na guia SUBMISSÃO;

j) E-mails direcionados pela chefia de departamento e pela direção da unidade ao proponente, com anuência expressa para a prossecução da ação de extensão a ser desenvolvida. Os e-mails recebidos pelo proponente devem ser anexados ao SIGA-Extensão na guia SUBMISSÃO.

4.4 Após o cumprimento dos procedimentos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3, a Gerência de Ações de Extensão analisará a documentação anexada à proposta no SIGA-Extensão. Em caso de ausência de algum deles, a proposta será INDEFERIDA.

4.4.1. Em hipótese alguma, após a submissão da proposta na plataforma SIGA-Extensão, será permitida a inclusão ou alteração de quaisquer informações e/ou documentos apontados no item 4.3.

## **5. ELEGIBILIDADES, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 Do coordenador**

a) Poderá ser coordenador o docente efetivo ou substituto, técnico-administrativo em educação com nível superior, pertencentes ao quadro da UFJF, e professor convidado, desde que estejam em pleno exercício funcional na época da submissão da proposta.

b) Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência do edital, deverá indicar à PROEX um substituto que atenda aos pré-requisitos deste edital.

c) Caso o coordenador seja docente substituto ou professor convidado, é obrigatório que o vice-coordenador seja docente do quadro efetivo e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital.

d) Caso o coordenador seja técnico-administrativo em educação, é obrigatório que haja, pelo menos, participação de 1 (um) colaborador docente do quadro efetivo vinculado a cada unidade e departamento participante da proposta e que atenda aos mesmos pré-requisitos deste edital. Estes docentes serão responsáveis pela vinculação das ações previstas aos princípios e objetivos dos Projetos Pedagógicos dos Cursos e pela realização dos processos avaliativos.

e) Todas as propostas de projetos deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos das Unidades Acadêmicas ou órgãos similares a que estão vinculadas, sendo devidamente aprovadas nas instâncias competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes.

f) Os coordenadores de programas e projetos já encerrados e que estejam em débito com a Pró-Reitoria de Extensão, no que se refere aos relatórios de atividades de programas e projetos desenvolvidos, não

poderão apresentar propostas a este edital.

g) Cada proponente só poderá ser coordenador ou membro da equipe de um (01) projeto no âmbito deste edital.

h) O coordenador de proposta aprovada deverá realizar processo seletivo de bolsistas e/ou voluntários, utilizando, para isso, os modelos específicos de documentação, disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão, a saber: edital, Folha de Inscrição, Ata de Seleção, Termo de Compromisso; encaminhando-os para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o Assunto "Edital 06/2020 – Cadastro – Título do Projeto".

i) O coordenador deverá, mensal e obrigatoriamente, atestar a frequência do(s) bolsista(s) para fins de pagamento da(s) bolsa(s). Em caso de não lançamento da frequência no SIGA dentro das datas previstas no sistema, acarretando pedido de pagamento retroativo por (03) três meses, sequenciais ou alternados, durante a vigência do projeto, ficará o coordenador impedido de submeter novas propostas aos editais lançados no ano subsequente pela Pró-Reitoria de Extensão.

j) O coordenador de proposta aprovada terá que, obrigatoriamente, no momento em que for solicitado, produzir relatório parcial e/ou final, pormenorizado, bem como participar dos eventos da Pró-Reitoria de Extensão. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do coordenador nos editais subsequentes da Pró-Reitoria de Extensão, enquanto sua situação não for regularizada.

k) O coordenador de proposta aprovada será responsável por organizar as atividades de forma a serem monitoradas e avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Extensão para este fim.

l) Os coordenadores de propostas farão parte, obrigatoriamente, da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão na condição de avaliadores e pareceristas, podendo ser convocados pela Pró-Reitoria a qualquer momento.

m) O coordenador de proposta aprovada deverá fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada nesta Pró-Reitoria, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, disponíveis no site da PROEX, quando cabível.

## **6. INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS**

6.1 As propostas de projetos deverão ser submetidas eletronicamente pelo SIGA-Extensão, dentro do prazo de submissão estipulado por este edital, com os documentos elencados no item 4.3 devidamente anexados.

6.2 Serão indeferidas as propostas que:

6.2.1 Apresentarem documentação incompleta.

6.2.2 Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital.

6.2.3 Forem submetidas em duplicidade.

6.2.4 Ultrapassarem o limite de colaboradores externos permitido, conforme previsto no item 4.3, letra e deste edital.

6.2.5 Não envolver docentes de pelo menos 2 (duas) unidades acadêmicas e 3 (três) diferentes departamentos da UFJF, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

6.2.6 Ultrapassarem o limite de apresentação de propostas previsto no item 5.1, letra g deste edital.

6.3. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem

contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO

### 7.1 Caberá à PROEX:

- a) Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas.
- b) Encaminhar as propostas deferidas para dois avaliadores da Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Extensão, formada por proponentes coordenadores, proponentes e ex-coordenadores de programas e/ou projetos de extensão.

7.2 As propostas serão analisadas de acordo com conceito, diretrizes, áreas e linhas temáticas e modalidades de extensão expressas no Plano Nacional de Extensão, considerando os quesitos a seguir e podendo atingir o máximo de 100 pontos.

Tabela de avaliação do Projeto:

No	QUESITO	PONTUAÇÃO:
01	Justificativa da proposta	De 0 a 10
02	Caracterização dos beneficiários	De 0 a 05
03	Fundamentação teórica	De 0 a 10
04	Explicitação de objetivos e metas	De 0 a 10
05	Adequação e qualidade da metodologia	De 0 a 10
06	Relação com projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e Impacto em sua formação profissional	De 0 a 15
07	Integração entre extensão e pesquisa	De 0 a 5
08	Relação com a sociedade e Impacto Social	De 0 a 25
09	Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação	De 0 a 10

7.2.1 Na avaliação das propostas, serão observados os seguintes indicadores em relação aos quesitos:

- a) **Quesito 01** – Justificativa da proposta: destaque dos motivos, relevância e contribuição social e acadêmica das ações previstas na proposta;
- b) **Quesito 02** – Caracterização dos beneficiários: indicação das características sócio-econômicas, culturais e políticas da população de rua a ser atendida;
- c) **Quesito 03** – Fundamentação teórica: levantamento preliminar das categorias teóricas que darão suporte às ações e às análises a serem desenvolvidas em todas áreas a serem trabalhadas pelo projeto;
- d) **Quesito 04** – Explicitação de objetivos e metas: elaboração adequada do objetivo geral e metas como resultante do detalhamento da justificativa articulado ao referencial teórico explicitado;
- e) **Quesito 05** – Adequação e qualidade da metodologia: indicação e adequação dos processos interventivos e de investigação de forma a materializar o conteúdo expresso nos objetivos e metas, articulados à fundamentação teórica;
- f) **Quesito 06** – Relação com projeto pedagógico dos cursos dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional: vinculação das atividades de extensão e de pesquisa com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, no que se refere à constituição de habilidades que se relacionam com as diretrizes estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas, bem como devem ser

explicitados os resultados técnicos, científicos e sociais esperados na formação profissional dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades no campo da extensão e da pesquisa, valorizando as atividades interdisciplinares promovidas pela proposta;

g) **Quesito 07** – Integração entre extensão e pesquisa: apresentação articulada da dimensão interventiva e empírica no desenvolvimento da proposta;

h) **Quesito 08** – Relação com a sociedade e Impacto social: impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; relação multilateral com os outros setores da sociedade pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional; atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia dos sujeitos;

i) **Quesito 09** - Indicadores de monitoramento, avaliação e divulgação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação das ações. Também deverá ser descrito o planejamento previsto para divulgação da ação de extensão, tanto para a comunidade interna, quanto para a externa.

7.3 Os avaliadores disponibilizarão, além da pontuação conforme Tabela de Avaliação do Projeto, parecer qualitativo das propostas avaliadas.

7.4 Serão aprovadas as propostas que atingirem o mínimo de 70 pontos e, a partir de então, serão apresentadas por ordem decrescente de pontuação.

7.5 Utilizar-se-ão como critérios de desempate no resultado final, caso necessário, os seguintes itens:

- a) maior nota obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente: relação com a sociedade e impacto social; relação com o projeto pedagógico do curso dos discentes a serem vinculados à proposta e impacto em sua formação profissional;
- b) maior titulação do coordenador do projeto.
- c) maior tempo em exercício do coordenador na UFJF.

7.6. É vedado aos avaliadores analisar e emitir parecer de propostas das quais componham a equipe de trabalho e/ou que sejam submetidas por integrantes da mesma unidade acadêmica/setor.

## 8 CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 As vagas de bolsistas de graduação e voluntários de graduação, pós-graduação e júnior (ensino médio) serão alocadas pela Pró-Reitoria de Extensão, considerando a pontuação final obtida na proposta e os planos de trabalho para bolsista de graduação e cada modalidade de voluntário solicitada, apresentados na submissão da proposta, respeitando o limite de bolsas disponíveis neste edital, conforme itens 3.1.1 e 3.1.3.

8.2 Os bolsistas e voluntários devem ser selecionados por meio de edital público de seleção, assegurada ampla divulgação, obedecendo ao cronograma deste edital.

8.2.1 Caso o coordenador não indique os bolsistas e/ou voluntários no prazo estipulado no cronograma deste edital, as bolsas referentes a este projeto serão realocadas para outros projetos aprovados, mas não contemplados inicialmente com bolsa, conforme ordem de classificação.

8.3 São condições de participação para discente bolsista e voluntário de extensão de graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF;

- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir 12 horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Extensão Graduando ou de Voluntário de Extensão Graduando, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.4 São condições de participação para voluntários de extensão de pós-graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação da UFJF Stricto ou Lato Sensu;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter a atividade de extensão que o discente voluntário irá exercer prevista no Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado, como por exemplo, modalidade “Estágio de Docência”;
- d) Ter disponibilidade para cumprir até 12 (doze) horas semanais de atividades;
- e) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista de Voluntário de Extensão Pós-Graduando, conforme modelo disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- f) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- g) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.5 São condições de participação para voluntário de extensão júnior (discente de ensino médio):

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública ou privada de ensino do(s) município(s) onde a ação se desenvolve;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 01/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir até 8 horas semanais de atividades;
- d) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Voluntário de Extensão Júnior, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Participar das atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com o Coordenador, apresentando trabalhos desenvolvidos no âmbito da ação de extensão ou em outras atividades para as quais for chamado;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão à qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

8.6 São condições de participação para colaborador externo voluntário:

- a) Ser pessoa física sem qualquer vínculo institucional com a UFJF;
- b) Cumprir as normas definidas pela Resolução 02/2019 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura;
- c) Ter disponibilidade para cumprir, de forma voluntária, até 12 horas semanais de atividades, que tenham objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social;
- d) Cumprir, no máximo, 12 horas semanais no total de participação em ações de extensão da UFJF;
- e) Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Colaborador Externo Voluntário, conforme modelos disponíveis na página da Pró-Reitoria de Extensão;
- f) Fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão à qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFJF e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

## 9. VIGÊNCIA DO EDITAL E VIGÊNCIA DAS AÇÕES

9.1 O presente edital vigorará de 13 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2022.

9.2 Os projetos aprovados e apoiados neste edital terão sua vigência estabelecida em até 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022. Em caso de substituição de coordenador ou de bolsistas, o número limite de bolsas a ser pago terá como parâmetro o período de vigência máximo deste edital, qual seja, 28 de fevereiro de 2022.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Lançamento do edital	13.11.2020
Período de submissão da proposta pelo SIGA-Extensão	De 16.11.2020 a 16.12.2020
Análise de documentação pela PROEX	17.12.2020
Resultado de propostas deferidas e indeferidas quanto à documentação	17.12.2020
Pedido de reanálise de documentação	18.12.2020
Resultado definitivo de propostas deferidas e indeferidas	21.12.2020
Período de avaliação	De 04.01.2021 a 15.01.2021
Resultado parcial	19.01.2021
Período para pedido de reconsideração	20.01.2021
Período de avaliação dos pedidos de reconsideração	De 21.01.2021 a 29.01.2021
Resultado final e distribuição de bolsas	02.02.2021
Prazo para seleção de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de bolsistas de março	De 03.02.2021 a 05.03.2021
Prazo para seleção de bolsistas e voluntários para inclusão na folha de pagamento de bolsistas de abril *	De 08.03.2021 a 02.04.2021
Período de vigência das propostas aprovadas (12 meses)	De 01.03.2021 a 28.02.2022
Período para entrega de relatório final dos projetos executados no âmbito do edital 06/2020	De 01.03.2022 a 31.03.2022

\* Os coordenadores que entregarem a documentação do processo seletivo de bolsistas e voluntários no segundo prazo indicado no cronograma acima concordam expressamente com a redução de um mês na vigência da bolsa.

## 11. DEFERIMENTO DE PROPOSTAS E PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

11.1 O resultado das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 17 de dezembro de 2020, no site da Pró-reitoria de Extensão.

11.2 O período de pedido de reanálise será no dia 18 de dezembro de 2020, através de memorando encaminhado para o e-mail [extensao@ufff.edu.br](mailto:extensao@ufff.edu.br), com o assunto "PEDIDO DE REANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO" – Edital 06/2020.

11.2.1 No procedimento de pedido de reanálise de documentação, não será permitida a inclusão ou substituição de quaisquer documentos apontados no item 4.3.

11.3 O resultado definitivo das propostas deferidas e indeferidas será publicado no dia 21 de dezembro de 2020.

## 12. RESULTADO PARCIAL

12.1 O resultado da classificação parcial será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, por título da



proposta, em ordem decrescente da pontuação média obtida pelas propostas junto aos avaliadores, no dia 19 de janeiro de 2021.

### 13. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, devendo ser enviado exclusivamente para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), no dia 20 de janeiro de 2021, com o assunto "Pedido de Reconsideração – Edital 06/2020".

13.2 O pedido de reconsideração ao resultado parcial das propostas deverá ser enviado em formulário próprio para esse fim, disponível na página da Pró-Reitoria de Extensão, no link: <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 4.

13.3 No formulário, o proponente deverá solicitar reanálise de nota de somente um dos dois avaliadores que analisaram a proposta inicialmente. Também devem ser indicados e fundamentados os quesitos em que julgar necessidade de nova avaliação.

13.4 Os quesitos que receberem solicitação de reanálise de nota serão analisados por um terceiro avaliador. As notas deste terceiro avaliador substituirão as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.5 Os quesitos que não receberem solicitação de reanálise terão mantidas as notas do avaliador apontado no formulário do pedido de reconsideração.

13.6 O pedido de reconsideração é restrito à reavaliação das propostas submetidas pelo Coordenador proponente, sendo vedado pedido de reconsideração de nota referente à proposta submetida por outro Coordenador.

### 14. RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final será divulgado na página da Pró-Reitoria de Extensão, no dia 02 de fevereiro de 2021.

14.2 A alocação de bolsas para discentes graduandos levará em consideração a classificação dos projetos em ordem decrescente de nota, por campus, e disponibilidade orçamentária da UFJF.

### 15. ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO APROVADOS

15.1 Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Documentação completa de seleção de bolsistas e voluntários, contendo edital, folha de inscrição, ata e termos de compromisso, conforme modelos disponíveis na página <http://www.ufjf.br/PROEX/formularios/>, item 6.
- b) Termos de compromisso dos Colaboradores Externos Voluntários, conforme modelo disponível na página <http://www.ufjf.br/proex/formularios/>, item 6.

15.2. Os documentos listados no item 15.1 deverão ser encaminhados para o e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br), com o Assunto: "Edital 06/2020 – Cadastro – Título do Projeto", nos seguintes prazos:

15.2.1. De 03 de fevereiro de 2021 a 05 de março de 2021, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de março de 2021;

15.2.2 De 08 de março de 2021 a 02 de abril de 2021, para que os bolsistas e voluntários sejam cadastrados no mês de abril de 2021.

15.2.3. Os bolsistas e os voluntários só serão cadastrados a partir da entrega dos documentos listados no item 15.1.

### 16. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

16.1 Os projetos aprovados no âmbito deste edital deverão participar, obrigatoriamente, de processo de avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas para fins de produção de indicadores, que destaquem a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.

## **17. ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL**

17.1. O coordenador do projeto, selecionado no âmbito deste edital, deverá elaborar relatório das atividades executadas em formulário específico para este fim, no período de 01 de março a 31 de março de 2022.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1 Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail [extensao@ufjf.edu.br](mailto:extensao@ufjf.edu.br). A resposta será dada pela PROEX em até 3 (três) dias úteis.

18.2 A PROEX não se responsabiliza por qualquer intercorrência na submissão de propostas de ações de extensão motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o término do prazo.

18.3 A PROEX se resguarda de quaisquer intercorrências referentes a alterações de prazos e/ou impossibilidade na realização das execuções que ultrapassem o âmbito desta Pró-Reitoria.

18.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e julgados pelo Conselho Setorial de Extensão e Cultura.

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Ana Lúvia de Souza Coimbra  
Pró-Reitora de Extensão